

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA PROFESSOR ROBERTO MANGE, Nº 152, PISO 4 – VILA SANTANA
CEP: 75113-630 ANÁPOLIS - GO
TELEFONE: (62) 3902-2535
E-MAIL: semusa@anapolis.go.gov.br

Ofício nº 0159/2017.

Senhor Secretário
Igo dos Santos Nascimento
Secretário de Gestão Planejamento e Tecnologia
Prefeitura de Anápolis

Assunto: presta informações.

A favor para análise
com 07/08
JT

Igo dos Santos Nascimento
Secretário Municipal de Gestão,
Planejamento e Tecnologia

Ilustríssimo Senhor Secretário

Trata-se requisição de esclarecimento e informações realizados pelo SindiAnápolis, acerca dos critérios de atribuição/corte de gratificações aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis.

Pois bem, através dos ofícios de nº 249, 250, 251 e 253 todos de 2017, exarados e assinados pela Presidente do Sindicato a senhora Regina Maria de Faria, pelos quais a referida questiona os critérios de atribuição e corte de determinadas gratificações, mencionaremos e detalharemos caso a caso. Vejamos:

- Ofício 249/2017- no tocante a saúde elenca casos de corte de gratificações de servidores do Hospital Municipal. Ao vislumbrarmos o quadro de gratificações que era utilizado até o ano de 2016 e o que é utilizado no presente ano, fica fácil a compreensão dos critérios e as justificativas para o corte. Vejamos: No quadro anterior, se pagava gratificações somente aos servidores lotados no Hospital Municipal Jamel Cecílio, apenas pelo fato de lá estarem lotados, com duas distinções, os profissionais de categoria até o nível técnico recebiam a gratificação no valor de R\$240,00 reais, e os servidores de nível superior o valor de R\$300,00 reais. Essa de fato era um critério que feria a isonomia, haja vista que, outras 4(quatro) Unidades de saúde com funcionamento 24(vinte e quatro) horas com perfil de atendimento e trabalho semelhante não recebiam o que já causava um descontentamento de larga escala.

Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Tecnologia
Gabinete do Secretário

RECEBEMOS 04/08/17
Por: *Marcelle*

O quadro atual, paga a todos os profissionais de saúde vinculados a Lei complementar 213/2009 que trabalham em regime de plantão na Rede de Urgência e emergência, ou seja, o benefício foi estendido atendendo a uma gama muito maior de profissionais, trazendo assim maior satisfação entre os servidores.


No caso do questionamento do ofício mencionado, os servidores que reclamaram, são profissionais vinculados a Lei complementar nº 212/2009, ou seja, diverso ao plano de carreira da Secretaria de Saúde.

No caso da diversidade da forma de pagamento das gratificações, sendo uma forma aos médicos e outras aos profissionais de saúde de categorias diversas, informamos que o critério utilizado foi o de pagar os valores que mais se aproximem do preço de mercado dentro dos limites e condições da administração pública. Quanto o valor fixo x o valor por plantão, o valores fixos são estáveis não sendo cortados em razão de faltas ou atestados. Já o valor por plantão é pago somente aos plantões efetivamente realizados.

Importante ressaltar que o intuito do pagamento das referidas gratificações são o de promover a valorização do servidor público de maneira mais justa, igualitária e novamente, dentro dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, no concernente aos gastos com pessoal. Dessa maneira, deixamos exposto e claro o grande esforço desta gestão em manter as referidas gratificações para continuar a promover a valorização de todos os servidores públicos desta Municipalidade.

No anseio da satisfação ao requerido, ficam os votos de estima e consideração.

Anápolis, 28 de julho de 2017



Luzia Cordeiro da Silva Menezes
Secretária de Saúde